

DECRETO Nº 4.142, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Recesso de Temporada às Festas de Final de Ano no âmbito administrativo do Poder Executivo.

O Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as festividades de final de ano alusivas as comemorações do Natal e Ano Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO que os órgãos da administração pública federal e estadual praticam o recesso nas datas que antecedem os festejos natalinos e de final de ano, diminuindo essencialmente o fluxo de trabalho;

CONSIDERANDO que o Recesso Administrativo mencionado proporciona redução no custeio e/ou economicidade da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado RECESSO ADMINISTRATIVO de temporada às festividades ao NATAL e ao FINAL de ANO, para todos os departamentos e/ou setores da Administração Pública Municipal, no período compreendido entre os dias 23/12/2021 à 02/01/2022, onde não haverá expediente e/ou atendimento ao público nas repartições públicas do Município, ficando os servidores dispensados do trabalho, retornando assim as atividades administrativas no dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º O recesso não se estenderá aos serviços públicos externos considerados essenciais à população que por sua natureza, não permitam paralisação, tais como: segurança pública, coleta de lixo, limpeza de vias públicas, atendimentos emergenciais de saúde pública, inclusive o transporte de pacientes agendados fora do Município;

Art. 3º No período em questão funcionarão em regime de plantão os serviços administrativos internos que forem avaliados necessários para o encerramento do exercício financeiro. Estando os servidores à disposição da municipalidade e se apresentar de imediato se convocados para o cumprimento e funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência conforme o interesse da Administração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de novembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal